

117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.516.661/0066-49, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, unidade de saúde pertencente a AHM, na qual atestou que os serviços prestados na cirurgia do dia 24/04/2018, através do Termo de utilização nº 21154 - Nota Fiscal nº 691762, foram considerados NÃO A CONTEUDO, conforme previsto na conforme Cláusula Sétima – item 7.2 - subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 057/2017 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009706-3, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009620-2

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa ALPHA TERMIC COMERCIAL E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.009.813/0001-16, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, haja vista o descumprimento do artigo 1º inciso VIII e §2º, inciso VI e VII, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, conforme disposto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.2 – subitem 8.2.4 do Termo de Contrato nº 065/2016 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009620-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0010277-6

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.664.453/0001-007, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho nº 2.081/2018 conforme Ordem de Fornecimento nº 20597/18-1 – série CC, A, FM, S, I, H, W, T, M, Z, BM, SC e CO, entregue por meio das Notas Fiscais nºs 6186, 6187, 6188, 6109, 6189, 6190, 6191, 6110, 6192, 6193, 6194, 6195 e 6196, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição clorexidina gliconato 2% solução degermante 100 ml??, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0010277-6, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009707-1

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, na qual atestou que os serviços prestados nas cirurgias dos dias 06/04/2018, 10/09/2018, 15/08/2018, 11/04/2018 e 19/09/2018 através dos Termos de utilização nºs 23065(438), 27925(1218), 28684(1084), 23983(459) e 27561(1258) - Notas Fiscais nºs 190.672, 214.946, 215.056, 195.189 e 214.990, foram considerados NÃO A CONTEUDO, conforme previsto na conforme Cláusula Oitava - item 8.3 do Termo de Contrato nº 035/2018 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009707-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009605-9

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada pelo cometimento de irregularidade no cumprimento da obrigação, haja vista o Atestado de Medição de Serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, qual considerou NÃO A CONTEUDO os serviços prestados nas cirurgias dos dias 29/08/2018, 21/09/2018 e 22/05/2018 através dos Termos de utilização nºs 28568, 27859 e 26587 - Notas Fiscais nºs 215766, 214811 e 198175, conforme previsto na Cláusula Sexta – Das Penalidades – item 6.2 – subitem 6.2.4 do referido Termo de Contrato nº 013/2018 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009605-9, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0011484-7

I - Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa FARMACEUTICA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA?, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.628.333/0001-467, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através Ata de Registro de Preços nº 292/2017 – SMS.G, conforme Nota de Empenho nº 2923/2018 e Ordem de Fornecimento nº 20793/18-1 – série CO, entregue por meio da Nota Fiscal nº 193.748, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição glicose 250 mg/ml (25%) solução injetável amp. 10 ml – amp?, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0011484-7, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009532-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme atestados de medição de serviços oriundos do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, os quais atestaram que os serviços prestados nas cirurgias dos dias 03/09/2018, 30/08/2018, 18/07/2018, 19/07/2018, 21/07/2018, 08/07/2018, 31/08/2018, 16/08/2018, 13/08/2018 e 06/08/2018 através dos Termos de utilização nºs 26681(1182), 26941(1183), 26945(1160), 25693(942), 24613(946), 28348(956), 25428(887), 26942(1168), 25759(1088), 27388(1073) e 25459(1049) - Notas Fiscais nºs 213594, 214092, 213599, 205800, 207257, 208772, 207309, 214096, 214103, 214125 e 214102, foram considerados NÃO A CONTEUDO, conforme previsto na conforme Cláusula Sexta - item 6.2 - subitem 6.2.4 do Termo de Contrato nº 013/2018 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009532-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0011392-1

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa COTAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.950.775/0001-08 , a fim de resguardar os princípios da ampla defesa e do contraditório previstos na Constituição Federal, haja vista que se encontra sujeita à aplicação de penalidade, devido ao suposto descumprimento da Cláusula VIII - Do Pagamento – item 8.4 do referido Termo de Referência, conforme Informação oriunda da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto unidade de saúde pertencente a AHM, a qual considerou NÃO A CONTEUDO os serviços prestados nas cirurgias dos dias 16/08/2018 e 07/09/2018 – Termos de Utilização nºs 25910(1089) e 27929(1204) – Nfs nºs 23.949 e 24.478.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Oitava – Das Penalidades – item 8.2 – subitem 8.2.4 do referido Termo de Contrato nº47/2018 , estando a empresa sujeita à aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, haja vista o cometimento de irregularidade no cumprimento da obrigação.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0011392-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0000039-8

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA?, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quinta – item 5.6 do Termo de Contrato, conforme Atestado de Medição de Serviços, oriundo do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, o qual considerou NÃO A CONTEUDO os serviços prestados na cirurgia do dia 19/10/2018, através do Termo de utilização nº 29376 - Nota Fiscal nº 226.678.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Quinta – item 5.6 do Termo de Contrato nº 035/2018 estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, conforme Cláusula Oitava - item 8.3 do TC.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2019/0000039-8, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0004278-1

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, APLICADO empresa EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A, CNPJ: 61244.034/0001-16, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, pelo descumprimento da avença contratual, com base no atestado de medição de serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proena de Gouvêa, unidade de saúde pertencente a AHM, que apontou que os serviços prestados no período de 01/04/2018 a 30/04/2018 foram considerados NÃO A CONTEUDO, haja vista o descumprimento da Cláusula 20 do Termo de contrato - Obrigações da Contratada - especialmente itens 20.14, 20.21, 20.22, 20.24, 20.41, 20.44, 22.1, 23.3 do Termo de Contrato nº 011/2013 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0004278-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0003603-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa ELEVA-DORIS OTIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0053-33, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o descumprimento da avença contratual, conforme atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, na qual atestou que o serviço prestado no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, foi considerado NÃO A CONTEUDO, conforme

previsto na conforme Cláusula Nona – Das Penalidades – item 9.2 – subitem 9.2.5 do Termo de Contrato nº 057/2015 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0003603-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0001047-4

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, considerando a manifestação da Gerência de Suprimentos e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações posteriores e no Decreto Municipal 50.478/09 e com base na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279/03, AUTORIZO a contratação direta com a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0001-64, na quantia de R\$ 618.896,80 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), para aquisição de 98.300 frasco ampolas de ceftriaxona sódica 1.000 mg IV, para uso nas unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, onerando a dotação orçamentária nº. 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.30 .00 –NR 568/2019.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no valor correspondente.

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Cotação Eletrônica nº: 070/2019 – Processo nº 6110.2019/0000208-0

A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, através do Núcleo de Compras, torna público que, no dia **04/02/2019**, a partir das **08h00min**, fará realizar Cotação Eletrônica, com critério de MENOR PREÇO e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, com encerramento no dia **05/02/2019**, às **15h00min**, para a aquisição de **BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10 CM X 4,5 M** , para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal.

A participação na presente Cotação Eletrônica dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

6410.2017/0000049-2.

2015-0.264.494-7

Termo de Contrato 48/SFMS/2014

Contratada: JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.914.229/0001-58.

Contratação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas de Informação para o SFMS.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses.À vista do contido no presente processo, em especial da ciência e concordância do Departamento Técnico de Administração e Finanças (014364435), da manifestação da Assessoria de Informática (014275922 e 014340042) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (014379684), que adoto como razão de decidir, bem como fundamentada pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2019, do 48/SFMS/2016, firmado entre o Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMS e a empresa JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.914.229/0001-58, visando à conclusão das atividades ora contratada, qual seja, Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas de Informação para o SFMS.

DETERMINO a demonstração do produto, por parte da empresa supracitada, no que estiver concluído, considerando-se que já foi pago 95% (noventa e cinco) por cento do valor inicial total do referido ajuste e com a ressalva de que o saldo só será pago com a efetiva finalização total do produto objeto do referido contrato.AUTORIZO a emissão da competente Nota de Empenho sob Dotação de nº. 04.10.15.126.3024.2.171.3.3.9.04.00.06, conforme extrato de Reserva nº 128/2019, no valor de R\$ 19.776,55 (dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e após o descongelamento da Dotação nº 04.10.15.122.3011.1.220.4.4.90.40.00.10, fazer o procedimento de praxe com vistas à reversão do valor retro mencionado.

A seguir, encaminhe-se a Divisão Técnica de Contabilidade para as providências quanto a autorização referente ao pedido de descongelamento da Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122.3011.1.220.4.4.90.40.00.10 (Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação), que se encontra atualmente congelado, após efetuar os procedimentos de praxe e estilo. Encaminhe-se à Divisão Administrativa para lavratura do Termo Aditivo, condicionada sua assinatura à apresentação pela contratada, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP

Processo Administrativo n. 2013-0.225.075-9

Assunto: Procedimento de verificação de irregularidades na execução de contrato – Atraso na entrega – Contrato nº 09/2013-SMT.GAB – Pesquisa, análise, suporte e desenvolvimento para o Centro Integrado de Mobilidade Urbano – CIMU.

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 18, §2º, IX do Decreto nº 44.279/2003, APLICADO à empresa **Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.314.830/0001-27, detentora do **Contrato nº 09/2013-SMT.GAB**, a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, incidente sobre os Notas Fiscais nºs 34.986 e 34.987, no importe de R\$ 39.575,84 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao atraso dos Entregáveis 3 e 4 da Ordem de Serviço nº 002/16-SMT.GAB.

II. Nos termos do disposto no artigo 109, inciso I, “f” e §4º da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com o artigo 54, inciso II e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para oferecimento de **RECURSO** contra a penalidade imposta, que deverá ser protocolado junto a Assessoria

Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 12º andar, no horário das 10hs às 17hs, ficando-lhe franqueada a vista do processo a representante da empresa, munido de procuração, contrato social e documento de identidade, no mesmo período. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 58.589/18, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/10, ou seja, até 3 (três) folhas R\$ 20,30 (cód. 8370), e o que acrescentar R\$ 1,99 por folha (cód. 8371). O DAMSP correspondente poderá ser retirado junto à Unidade.

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 6020.2018/0006385-2

OBJETO: Manifestação de interesse de empresas de compartilhamento de patinetes elétricos na regulamentação das operações desses sistemas no Município de São Paulo.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001 e Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, sempre que couber, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para identificar e conhecer empresas com interesse e capacitadas para a implantação, operação e manutenção de Sistemas de Compartilhamento de Patinetes Elétricos na Cidade de São Paulo, ofertando nova alternativa de transporte sustentável à população, em consonância com o planejamento cicloviário do Município e com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo Único.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – 12º andar, até a data de abertura da sessão, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2019, conforme procedimento previsto neste Edital.

FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

Processo nº 6020.2017/0000005-0

Assunto: 4º Termo de Aditamento – Prorrogação Contratual – Contrato nº 17/2015-SMT – TELEFONICA BRASIL S/A, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato.

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações do Departamento de Administração e Finanças e das Assessorias de Informática e Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, o aditamento ao Contrato nº 17/2015 – SMT.GAB, firmado com a TELEFONICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a Prestação de Serviço de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato, visando a prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 04/02/2019 a 03/02/2020, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que o valor total do contrato passará de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) para R\$ 624.750,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

II. AUTORIZO, outrossim, a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa mencionada no item anterior, para arcar com as despesas da prorrogação para o presente exercício, no valor de R\$ 100.143,75 (cem mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), onerando a dotação 20.10.26.122 .3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, suportada pela Nota de Reserva nº 7.756/19, sendo que as despesas correspondentes a 2019 deverão onerar a dotação específica do exercício vindouro, em atendimento ao princípio da anualidade orçamentária.

III. APROVO a minuta do 4º Termo de Aditamento ao Contrato encartada aos autos.

IV. Fica a empresa citada no item I desta decisão convocada para firmar o termo de aditamento correspondente, na forma da minuta aprovada, na Assessoria Jurídica, mediante apresentação da documentação exigida pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03, pela Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, bem como com a Lei Federal nº 12.440/11, devidamente atualizada

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – SMT-GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.567-8

SEI nº 6020.2018/0003185-3

GRUPO ESTRUTURAL

AVISO DE RETOMADA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT, comunica a retomada do certame, com a republicação do edital de licitação e de seus anexos, na modalidade de Concorrência, do tipo menor valor da Tarifa de Remuneração Ofertada (TO), de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para a delegação, por concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros, na Cidade de São Paulo, para o Grupo Estrutural, dividida em 09 (nove) Lotes de Serviços.

(TO), de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para a delegação, por concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros, na Cidade de São Paulo, para o Grupo Local de Articulação Regional, dividida em 10 (dez) Lotes de Serviços.

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, PARA O “GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL”.

A sessão pública de entrega dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2019, às 8:00h, no Instituto de Engenharia de São Paulo, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP.

A sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – do Grupo Local de Articulação Regional deverá ter início às 12h (doze horas).

Informamos que se encontra sub judice a cláusula prevista no item 3.9.4.4 do edital, conforme decisão exarada nos autos da Ação nº 1002225-50.2019.8.26.0053. Desse modo, para manutenção da lisura do certame, sugerimos aos licitantes que apresentem a documentação completa exigida pelo edital, sendo que, para os casos de necessidade de desapropriação pela concessionária, mantida a decisão judicial, se facultará aos licitantes nessa situação que apresentem outras formas de comprovação de disponibilidade de garagem (compra direta, aluguel, ou outro instrumento particular que comprove a disponibilidade), nos termos do que consta no instrumento convocatório.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – SMT-GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.573-2
SEI nº 6020.2018/0003187-0
GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
AVISO DE RETOMADA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT, comunica a retomada do certame, com a republicação do edital de licitação e de seus anexos, na modalidade de Concorrência, do tipo menor valor da Tarifa de Remuneração Ofertada (TO), de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para a delegação, por concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros, na Cidade de São Paulo, para o Grupo Local de Distribuição, dividida em 13 (treze) Lotes de Serviços.

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, PARA O “GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO”.

A sessão pública de entrega dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2019, às 8:00h, no Instituto de Engenharia de São Paulo, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP.

A sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – do Grupo Estrutural deverá ter início às 15h (quinze horas).

Informamos que se encontra sub judice a cláusula prevista no item 3.9.4.4 do edital, conforme decisão exarada nos autos da Ação nº 1002225-50.2019.8.26.0053. Desse modo, para manutenção da lisura do certame, sugerimos aos licitantes que apresentem a documentação completa exigida pelo edital, sendo que, para os casos de necessidade de desapropriação pela concessionária, mantida a decisão judicial, se facultará aos licitantes nessa situação que apresentem outras formas de comprovação de disponibilidade de garagem (compra direta, aluguel, ou outro instrumento particular que comprove a disponibilidade), nos termos do que consta no instrumento convocatório.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2018/0000150-2

INTERESSADO: SVMA / DEPAVE-7 / DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DO CARMO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATIVA AO CONTRATO Nº 050/SVMA/2015, A PARTIR DE 01/01/2019

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a alteração da dotação orçamentária relativa ao contrato em epígrafe, considerando os recursos que onerarão o orçamento do exercício de 2019, para a dotação de nº 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00, a qual passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019, consoante manifestação do Departamento de Administração e Finanças, acostada sob SEI 014267313;

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/18/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6025.2018/0001602-09
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E RESTAURO DA CASA DE CULTURA JULIO GUERRA – CASA AMARELA, SITUADO À PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, Nº 131 – PR/SA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 030/SIURB-G/2018 a seguir denominada "Comissão", foram reiniciados os trabalhos relativos à Licitação em epígrafe. Após análise da proposta, Lista de Insumos e Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU's) apresentadas pela empresa FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, remanescente no certame, a Comissão decidiu: I. CLASSIFICAR a proposta da empresa acima referida, pelo valor total de R\$ 883.075,44. II. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. III. Transcorrendo "in albis" o referido prazo, retornem os Autos à CPL para prosseguimento. Nada mais

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/18/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2018/0005299-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES DA BACIA DO RIBEIRÃO PERUS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 030/SIURB/2018 a seguir designada Comissão foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão decidiu proceder ao julgamento

da Fase I – Habilitação, com fundamento no previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, nos seguintes termos: I – INABILITAR a empresa RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por desatendimento ao “item 4 de II – Disposições Específicas”, alíneas: “c.2” e “c.3”, uma vez que, respectivamente, não apresentou, em nome da empresa, atestados de comprovação de elaboração de projetos de Parques em Áreas Verdes e de Reservatórios com Volume Superior a 50.000m³ para Controle de Cheias, bem como não apresentou, em nome do responsável técnico, atestados de comprovação de elaboração de projetos de Parques em Áreas Verdes e de Reservatório para Controle de Cheias. II – HABILITAR a empresa remanescente do certame por ter atendido a todas as exigências do Edital, qual seja HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S. III. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. IV – Transcorrendo "in albis" o referido prazo, retornem os Autos à CPL para prosseguimento.

DEPTO DE EDIFICAÇÕES

6016.2018/0015996-3

CARTA CONTRATO Nº 019/SIURB/NMPME/2018 – SME – CEI VEREADOR HIGINO PELEGRINI

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6016.2018/0015995-5

CARTA CONTRATO Nº 020/SIURB/NMPME/2018 – SME – EMEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6016.2018/0015921-1

CARTA CONTRATO Nº 074/SIURB/NMPME/2018 – SME – CEU TIQUATIRA

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6016.2018/0000899-6

CARTA CONTRATO Nº 106/SIURB/NMPME/2018 – SMDHC – CASA DE ABRIGO HELENIRA REZENDE

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6016.2018/0055050-6

CARTA CONTRATO Nº 144/SIURB/NMPME/2018 – SME – EMEF ALMIRANTE SYLVIO HECK

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6110.2018/0003738-9

CARTA CONTRATO Nº 096/SIURB/NMPME/2018 – AHM – HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6025.2018/0003015-3

CARTA CONTRATO Nº 086/SIURB/NMPME/2018 – SMC – BIBLIOTECA HANS CHRISTIAN ANDERSEN - ANFITHEATRO

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6
- Arqª Priscila Cristina Dearo da Camara - RF nº 594.835.5

6016.2018/0054488-3

CARTA CONTRATO Nº 153/SIURB/NMPME/2018 – SME – EMEI AYRTON SENNA

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6016.2018/0054487-5

CARTA CONTRATO Nº 154/SIURB/NMPME/2018 – SME – CEI VILA IMPÉRIO

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

6016.2018/0054492-1

CARTA CONTRATO Nº 145/SIURB/NMPME/2018 – SME – EMEF DESEMBARGADOR MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ

Assunto: Comissão de Recebimento Definitivo

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pela Carta Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais:

- Engº Aldo Antunes de Faria Sodré - RF nº 559.856.7
- Engº José Alberto Alves da Silva - RF nº 627.528.1
- Engº José Henrique Loyola Chardulo - RF nº 697.180.6

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

ATA DE ABERTURA Nº 01/19
EXPEDIENTE Nº 1029/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/18
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOs, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA CET

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2019 às 09 horas e 54 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO com a participação das empresas: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA; GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; JF PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA; IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTO LTDA; PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA; AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA; TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA.; MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; UNIVERSO AUTO LUB LTDA; NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI; VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI; ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E; FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI; TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI; RALI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; DIEGO DA SILVA SANTOS 34878390832; PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e divulgação da propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II - Após a fase de lances, considerando o maior percentual de desconto no lote, no Item 17 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 60,90%, sendo então Classificada.

No Item 18 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 60,90%, sendo então Classificada.

No Item 19 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 47,1518%. Após negociação, ofertou percentual de 48%, sendo então Classificada.

No Item 20 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 34,6757%. Após negociação, ofertou percentual de 48%, sendo então Classificada.

No Item 21 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 67,08%, sendo então Classificada.

No Item 22 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 47,61%. Após negociação, ofertou percentual de 67,08%, sendo então Classificada.

No Item 23 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 26,3192%. Após negociação, ofertou percentual de 47%, sendo então Classificada.

No Item 24 a empresa PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA ofertou percentual de 46,65%. A licitante solicitou desclassificação por ter sido lançado erroneamente, sendo então Desclassificada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 24 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 46,6350%. Após negociação, ofertou percentual de 47%, sendo então Classificada.

No Item 25 a empresa VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ofertou percentual de 59,31%. Após negociação, ofertou percentual de 59,50%, sendo então Classificada.

No Item 26 a empresa RALI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 30%. A licitante somente enviou a documentação solicitada, via anexo ou e-mail, após o prazo de 2 horas fixado no edital, com desconto do horário de almoço. Posteriormente verificou-se que a licitante enviou a documentação via e-mail e no prazo exigido no edital, porém o e-mail ficou bloqueado no BRMA da CET sendo confirmado pela Informática o envio da documentação dentro do prazo. A licitante não apresentou a documentação conforme subitem 11.2.2.1; 11.2.2.5 e 11.2.3.6 do edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 26 a empresa VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ofertou percentual de 59,50%. Após negociação, ofertou percentual de 31%, sendo então Classificada.

No Item 27 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 54%. A licitante não atendeu ao subitem 11.2.4.1.1 do edital para este item sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 27 a empresa VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ofertou percentual de 53,30%, sendo então Classificada.

No Item 28 a empresa VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ofertou percentual de 29,19%. Após negociação, ofertou percentual de 53,30%, sendo então Classificada.

No Item 29 a empresa RALI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 67,10%. A licitante somente enviou a documentação solicitada, via anexo ou e-mail, após o prazo de 2 horas fixado no edital, com desconto do horário de almoço. Posteriormente verificou-se que a licitante enviou a documentação via e-mail e no prazo exigido no edital, porém o e-mail ficou bloqueado no BRMA da CET sendo confirmado pela Informática o envio da documentação dentro do prazo. A licitante não apresentou a documentação conforme subitem 11.2.2.1; 11.2.2.5 e 11.2.3.6 do edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 29 a empresa TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA ofertou percentual de 67%. A licitante solicitou desclassificação pois errou na digitação do percentual proposto, sendo então Desclassificada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 29 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 66,81%, sendo então Classificada.

No Item 30 a empresa AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ofertou percentual de 56,20%, sendo então Classificada.

No Item 31 a empresa NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI ofertou percentual de 40%, sendo então Classificada.

No Item 32 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 24,7468%. Após negociação, ofertou percentual de 25%, sendo então Classificada.

No Item 33 a empresa TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 66%. A licitante não atendeu aos subitens do edital referente e Qualificação Econômico financeira, sendo considerada Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 33 a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ofertou percentual de 65,90%, sendo então Classificada.

No Item 34 a empresa TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA ofertou percentual de 60%. A Licitante não apresentou a documentação conforme subitem 11.2.2.1 e 11.2.2.1.3 e 11.2.3, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 34 a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ofertou percentual de 59%. Após negociação, ofertou percentual de 65,90%, sendo então Classificada.

No Item 35 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 36,3741%. Após negociação, ofertou percentual de 48%, sendo então Classificada.

No Item 36 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 47,9313%. Após negociação, ofertou percentual de 48%, sendo então Classificada.

No Item 37 a empresa JF PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ofertou percentual de 65,14%. A licitante não apresentou a documentação conforme os subitens: 11.2.3.1; 11.2.3.2; 11.2.3.3.; 11.2.3.3.1.; 11.2.3.3.1.1; 11.2.3.3.1.2; 11.2.3.3.1.2.1; 11.2.3.5; 11.2.3.6 - vencida; 11.2.3.7; 11.2.4.1.1. sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 37 a empresa TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 65,13%. A licitante não apresentou a documentação conforme subitem 11.2.2.1; 11.2.2.5 e 11.2.3.6 do edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 37 a empresa TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA ofertou percentual de 65%, sendo então Classificada.

No Item 38 a empresa JF PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ofertou percentual de 65,11%. A licitante não apresentou a documentação conforme os subitens: 11.2.3.1; 11.2.3.2; 11.2.3.3.; 11.2.3.3.1.; 11.2.3.3.1.1; 11.2.3.3.1.2; 11.2.3.3.1.2.1; 11.2.3.5; 11.2.3.6 - vencida; 11.2.3.7; 11.2.4.1.1. sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 38 a empresa TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 65,10%. A licitante não apresentou a documentação conforme subitem 11.2.2.1; 11.2.2.5 e 11.2.3.6 do edital, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 38 a empresa TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA ofertou percentual de 65%, sendo então Classificada.

No Item 39 a empresa TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 30,10%. A licitante não atendeu aos subitens do edital referente e Qualificação Econômico financeira, regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica sendo considerada Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 39 a empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA ofertou percentual de 30%, sendo então Classificada.

No Item 40 a empresa PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA ofertou percentual de 24,20%. A licitante solicitou desclassificação por ter sido lançado erroneamente, sendo então Desclassificada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 40 a empresa TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ofertou percentual de 23,10%. A licitante não atendeu aos subitens do edital referente e Qualificação Econômico financeira, regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica sendo considerada Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 40 a empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA ofertou percentual de 30%, a licitante foi considerada inabilitada, por erro no envio do aviso, sendo então considerada Classificada.

No Item 41 a empresa TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA ofertou percentual de 65%, A Licitante não apresentou a documentação conforme subitem 11.2.2.1 e 11.2.2.1.3 e 11.2.3, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 41 a empresa GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ofertou percentual de 64,01%, sendo então Classificada.

No Item 42 a empresa AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ofertou percentual de 19,05%, sendo então Classificada.

No Item 43 a empresa a empresa JF PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ofertou percentual de 55,03%. A licitante não apresentou a documentação conforme os subitens: 11.2.3.1; 11.2.3.2; 11.2.3.3.; 11.2.3.3.1.; 11.2.3.3.1.1; 11.2.3.3.1.2; 11.2.3.3.1.2.1; 11.2.3.5; 11.2.3.6 -vencida; 11.2.3.7; 11.2.4.1.1. sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 43 a empresa ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E ofertou percentual de 55%. A licitante não atendeu ao subitem 11.2.2.1 - Balanço pois o balanço apresentado refere-se ao exercício de 2016, sendo então Inabilitada.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 43 a empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA ofertou percentual de 50%, sendo então Classificada.

No Item 44 a empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA ofertou percentual de 16%. A licitante não atendeu ao subitem 11.2.4.1.1 pois o atestado apresentado não atingiu o quantitativo exigido no edital, sendo então Inabilitada para este item.

Seguindo a ordem de classificação das propostas, no Item 44 a empresa ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E ofertou percentual de 15%. A licitante não atendeu ao subitem 11.2.2.1 - Balanço pois o balanço apresentado refere-se ao exercício de 2016, sendo então Inabilitada